

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



GABINETE DO PREFEITO

LEI 1139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 872 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, **Elon de Oliveira Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 872, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“ESTABELECE VALORES DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 872, de 26 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidos por esta Lei os valores das diárias de viagem do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, a saber:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo-MG, 20 de fevereiro de 2025.

ELON DE OLIVEIRA FERRARI

Prefeito Municipal